

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa localizada na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 897, Torre Ipê B, Apto 2907, Bairro Universitário, Caruaru/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6798910 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.824.784-58, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e de nº10.520/2002, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 033/2023 – Processo Licitatório nº 080/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede a Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, endereço de e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, aqui representada por sua Sócia Administradora, Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileiro, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05100526743, inscrita no CPF/MF sob o nº 906.618.344-68, residente e domiciliada na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53429530. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente e papelaria, com fornecimento parcelado, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Anexo I do Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal de Gravata/PE, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição do item conforme portal	Marca	Qtd.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 NAS CORES PRETA E AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	JAPAN	15	CX	R\$ 65,00	R\$ 975,00
10	BORRACHA LÁPIS E TINTA - CAIXA	RED BOR	21	CX	R\$ 24,04	R\$ 504,84

	COM 40 UNIDADES					
11	BORRACHA PARA LÁPIS BRANCA - CAIXA COM 60 UNIDADES	RED BOR	45	CX	R\$ 22,64	R\$ 1.018,80
12	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	RED BOR	150	CX	R\$ 14,32	R\$ 2.148,00
25	CARTOLINA GUACHE, VÁRIAS CORES.	VMP	300	FL	R\$ 1,47	R\$ 441,00
26	CD RW SUPERIOR A 8 X MÍDIA PRATA - CD RW SUPERIOR A 8 X MÍDIA PRATA GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL.	ELGIN	150	UNID	R\$ 1,82	R\$ 273,00
27	CLIPS 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	PUPYLE X	750	CX	R\$ 2,22	R\$ 1.665,00
28	CLIPS 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCO CLIPS	600	CX	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
29	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	GLINORTE	75	CX	R\$ 32,59	R\$ 2.444,25
30	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG	PIRATININGA	30	UND	R\$ 14,97	R\$ 449,10
31	COLA TIPO BASTÃO OU TUBO (PEQUENA) - CAIXA COM 25 UNIDADES.	LEO E LEO	30	CX	R\$ 28,82	R\$ 864,60
41	ESTILETE RETRÁTIL LARGO LÂMINA 18MM	MASTER PRINT	210	UND	R\$ 1,39	R\$ 291,90
45	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO ESPÁTULA EM METAL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CARBRIK	15	CX	R\$ 27,88	R\$ 418,20
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM X 30M, ROLO COM 30 METROS.	ADERE	300	UND	R\$ 2,00	R\$ 600,00
52	FOLHA DE ISOPOR 30MMX50CMX100CM	FRICALOR	90	UND	R\$ 5,91	R\$ 531,90
55	GIZ DE CERA PARA USO PROFISSIONAL - FABRICADO EM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇOS DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO, NA COR AZUL. ESPECIFICAÇÕES: ESTACA DE CERA, NAO TOXICO, NAO MANCHA AS MÃOS, MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO, ETC. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	60	EMB	R\$ 5,73	R\$ 343,80
56	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA - 100 FOLHAS. - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL	MASTER PRINT	12	UND	R\$ 65,43	R\$ 785,16
66	LÁPIS MARCA TEXTO, NAS CORES AMARELO, VERDE E LARANJA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER PRINT	150	CX	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
67	LIGA DE BORRACHA - PACOTE COM 1 QUILO.	PREMIER	75	KG	R\$ 23,32	R\$ 1.749,00
73	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES, PRETO, AZUL E VERMELHO. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	MASTER PRINT	30	CX	R\$ 34,09	R\$ 1.022,70
75	PAPEL LINHO - PAPEL LINHO A-4,180G/M² BRANCO ,210MMX297MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.PARA CERTIFICADOS.	MASTER PRINT	45	EMB	R\$ 19,95	R\$ 897,75
77	PASTA ARQUIVO AZ LOMBO LARGO	CHIES	450	UND	R\$ 12,98	R\$ 5.841,00
80	PASTA CLASSICADOR SIMPLES COM GRAMPO EM PLÁSTICO - 280GRS. NA COR VERDE	CARTONORTE	1.200	UND	R\$ 2,26	R\$ 2.712,00
81	PASTA PLASTIFICADA COM ABAS E ELÁSTICO NA COR, VERDE	CARTONORTE	1.650	UND	R\$ 2,22	R\$ 3.663,00
84	PASTA SUSPENSÁ	CARTONORTE	1.800	UND	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
91	PINCEL ATÔMICO NA COR	MASTER	30	CX	R\$ 34,84	R\$ 1.045,20

	AZUL,PRETA E VERMELHA - CAIXA COM 12 UNIDADES	PRINT				
98	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR 13 CM.	MASTER PRINT	150	UND	R\$ 2,16	R\$ 324,00
99	TESOURA TAM. MÉDIO EM INOX 3 1/2 POLEGADAS	MASTER PRINT	150	UND	R\$ 12,26	R\$ 1.839,00
101	TINTA A BASE DE ÓLEO PARA CARIMBOS NUMERADORES DE AÇO, CONTENDO 40ML NA COR PRETA.	JAPAN	6	UND	R\$ 10,55	R\$ 63,30
103	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA 40 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES.	JAPAN	12	CX	R\$ 38,27	R\$ 459,24
TOTAL:						R\$ 41.917,74

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 033/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.7. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **ADJUDICANTE**;

2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a

omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DA(S) ATA(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da notificação, para assinar a Ata do objeto adjudicado;

5.2. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do ato contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, se for o caso, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito, a unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 080/2023**.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Avenida Cicero Batista de Oliveira, SNº Bairro Nossa Senhora das**

Graças, no horário 08:00 às 15:00 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone **(81) 9 9400 0753 (Tiago)**, ou pelo endereço eletrônico **almoxarifadogravatasms@outlook.com**.

8.2. As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

8.3. Os materiais serão entregues no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal e cópia da Ordem Fornecimento correspondente.

8.4. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

8.5. Provisoriamente pelo Almojarifado Central, que num prazo de 48 (quarenta e oito) horas verificará se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência.

8.6. Os produtos definidos no anexo deste Termo de Referência deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

8.7. Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Adjudicante.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerência Financeira para as providências de agendamento/pagamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **ADJUDICANTE**, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão da Ata ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **ADJUDICANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela **ADJUDICANTE**, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

9.6. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

9.7. A Ata deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência,

respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.9. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se em desacordo com a Ata.

9.10. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

8.11. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a ADJUDICATÁRIA obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

9.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.14. Durante a vigência, a gestão da Ata objeto deste certame será realizada pela servidora **MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS**, inscrita no CPF nº 106.858.724-59, designada para Gestora do Objeto desta Ata, e da fiscalização através do servidor **EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS** – Diretor do Almoxarifado Central, inscrito no CPF nº 111.663.064-59, ambos designados através da **Portaria nº 37/2023**, Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1. A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1. Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

- 10.1.1.7. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8. Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICANTES

- 11.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.4. Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a ADJUDICATÁRIA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 11.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela ADJUDICATÁRIA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 11.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta nota;
- 11.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela ADJUDICATÁRIA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 11.8. Comunicar por escrito a ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 11.9. Comunicar por escrito a ADJUDICATÁRIA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 11.10. Comunicar por escrito a ADJUDICATÁRIA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

11.12. Os quantitativos totais expressos nesta nota são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de doze meses;

11.13. Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a Adjudicante poderá valer-se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante à Lei Complementar 123/2014, bem como do Decreto nº 45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIO/DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no Ata e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

12.1.4. Durante a Vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da ADJUDICATÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra o ADJUDICANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do ADJUDICANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Ata; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do ADJUDICANTE a respeito do presente Ata e dos serviços a ela inerentes;

12.1.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela ADJUDICATÁRIA;

12.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Gravatá/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo ADJUDICANTE.

12.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a ADJUDICATÁRIA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a ADJUDICATÁRIA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O ADJUDICANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

1.1. 13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O ADJUDICANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à ADJUDICATÁRIA.

13.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

13.9. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

13.10. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.11. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

13.12. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

13.13. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;

13.14. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão ADJUDICANTE, conforme descrito no Contrato.

13.15. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no Ata e proposta do fornecedor.

13.16. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

13.17. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo ADJUDICANTE.

13.18. Previamente a cada pagamento à ADJUDICATÁRIA, a ADJUDICANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.19. Constatada a situação de irregularidade da ADJUDICATÁRIA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela ADJUDICANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

13.20. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da ADJUDICANTE.

13.21. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

13.22. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à ADJUDICATÁRIA não gerarão direito a qualquer atualização.

13.23. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Ata.

13.24. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a ADJUDICATÁRIA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução da Ata;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A ADJUDICATÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao ADJUDICANTE;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir a ADJUDICANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a ADJUDICATÁRIA que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº033/2023** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **ADJUDICATÁRIA**, bem como da transferência da presente Ata, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que

certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes ADJUDICANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e/ou Jornal de Grande Circulação, Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE, 21 de julho de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ADJUDICANTE

CLEIDE JANE FERREIRA
UNICA SANEANTES LTDA
ADJUDICATÁRIA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____